

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 175/99.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO.

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno com área total de 1.467,40 m2 de propriedade de Jânio Dias de Almeida, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 6 (seis) parcelas.

Art. 2º - O referido terreno destinar-se-á à construção de uma quadra poliesportiva, para a Escola José Bernabé de Souza, sendo que mede 50,60m em sua confrontação com a rua Lidio Leão Bento e 29m em sua confrontação com a Rua Jayme Farias, também medindo 50,60m em sua confrontação com o terreno da Escola José Bernabé de Souza.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 14 dezembro de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS



CROQUI

Área Total do Terreno: 1467,40m²

escala: 1:1000

data: Dezembro/99

desenho: Rosa